PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E SRA. LAYNE MARIA TOMÉ.

Pelo presente instrumento particular de locação que fazem entre si de um lado **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO,** autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Avenida 136, Qd. F-44, Lt. 36-E, Condomínio New York Square – Business Evolution, Setor Sul, Goiânia –Goiás, sala 1010, 8º Pavimento, Ala B - Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente **Arquiteto e Urbanista JOHN MIVALDO DA SILVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1080844, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o nº 785.651.201-63, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado a **Sra. LAYNE MARIA TOMÉ,** brasileira, casada, funcionária pública, portadora da CI nº 1417958/2ª Via DGPC-GO e do CPF nº 394.940.551-87, residente e domiciliada na cidade de Goiânia – Goiás, doravante denominada de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08/2012**, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do aluguel e a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo da vigência do Contrato nº 08/2012 do imóvel, localizado na Avenida 136, Qd. F-44, Lt. 36-E, Condomínio New York Square – Business Evolution, Setor Sul, Goiânia –Goiás, sala 1008, 8º Pavimento, Ala B, destinado a instalação e funcionamento da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato nº 08/2012 fica prorrogado por 12 (doze meses), iniciando-se em 10/04/2013, estendendo-se até 09/04/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do contrato fica reajustado em aproximadamente 6,04% (seis virgula quatro por cento) conforme o acumulado durante o período do IPC-DI/FGV, passando o valor mensal do aluguel de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) para R$ 1.325,50 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais, cinquenta centavos), perfazendo o valor de R$ 15.906,00 (quinze mil, novecentos e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo para este exercício, nos meses de abril a dezembro no valor de R$ 11.531,85 (onze mil, quinhentos e trinta e um reais, oitenta e cinco centavos) correrão à conta 6.2.2.1.1.01.04.04.010. Locação de Bens Imóveis, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente;

c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso o LOCATÁRIO tenha que rescindir o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas "b" e "c" desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, fica dispensado o LOCATÁRIO de efetuar o pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste, no exercício 2013/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente aditivo do contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia(GO), de abril de 2012.

Arq. e Urb. John Mivaldo da Silveira
Presidente do CAU/GO

Layne Maria Tomé

Layne Maria Tomé
CPF 394.940.551-87

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº

Nome:
CPF Nº